

**Capítulo I  
Do Regimento**

**Art. 1º.** O presente regimento trata dos objetivos, da gestão, da organização, do funcionamento, demandas de custo e manutenção do **Laboratório de Limnologia e Microbiologia - LABLIM**, vinculado ao Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental da UNIR *campus* Ji-Paraná.

**Parágrafo Único.** A criação de laboratórios de pesquisa está prevista no Projeto Pedagógico atual do Curso de Engenharia Ambiental.

**Capítulo II**

**Das áreas**

O Laboratório de Limnologia e Microbiologia - LABLIM abrange principalmente as áreas de ensino, pesquisa e extensão em Limnologia e Microbiologia.

**Capítulo III**

**Dos Objetivos**

**Art. 2º.** O Laboratório de Limnologia e Microbiologia - LABLIM - foi criado com intuito principal de atender às demandas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos acadêmicos, técnicos e docentes do curso Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária, bem como, dar suporte aos cursos de graduação e pós-graduação vinculados à Fundação Universidade Federal de Rondônia, nos seguintes quesitos:

I - Contribuir para o entendimento da dinâmica limnológica das águas superficiais e subterrâneas, compreendendo os efeitos do lançamento de poluentes sobre as mesmas;

II - Proporcionar condições de estudos na área de microbiologia, propiciando melhor entendimento sob aspectos ecológicos dos microrganismos bem como na área de biotecnologia;

III - Contribuir com os alunos de graduação e pós-graduação para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Limnologia e Microbiologia;

IV - Auxiliar a realização de eventos acadêmicos nas áreas de Limnologia e Microbiologia, bem como em áreas afins.

**Capítulo IV**

**Da Organização Geral**

**Art. 3º.** A equipe do Laboratório de Limnologia e Microbiologia - LABLIM será integrada por um (a) docente coordenador (a), um docente vice - coordenador (a), docentes pesquisadores (as), técnicos, alunos, estudantes bolsistas e voluntário e alunos de pós-graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

**Art. 4º.** A administração, coordenação e vice - coordenação estará a cargo de um (a) docente do Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental do *Campus* Ji-Paraná que atue nas áreas temáticas de Limnologia, Microbiologia e áreas afins.

**Parágrafo único.** No impedimento e ausências eventuais do (a) coordenador (a), o vice - coordenador deverá responder pelo mesmo.

**Art. 5º.** Ao coordenador e vice - coordenador compete:

I - cumprir e fazer cumprir as normas do regimento interno do Laboratório de Limnologia e Microbiologia;

II - solicitar servidores, estagiários e monitores, quando necessário, para o pleno desenvolvimento das atividades do Laboratório de Limnologia e Microbiologia - LABLIM;

III - estabelecer e divulgar a agenda de atividades de interesse público realizadas pelo Laboratório de Limnologia e Microbiologia - LABLIM;

IV - encaminhar ao chefe de departamento a relação das necessidades de materiais de consumo interno;

V - aplicar, quando cabíveis, penalidades previstas neste regulamento;

VI - recrutar e selecionar acadêmicos com interesse e aptidão nas áreas de atividades relacionadas ao trabalho no laboratório;

VII - indicar e organizar atividades científicas ou de campo;

VIII - designar atividades de acordo com a competência acadêmica de cada membro do

laboratório;

IX - reunir-se com os membros do laboratório quando necessário.

**Art. 6º.** Aos técnicos competem:

I - cumprir e fazer cumprir as normas do regimento interno do Laboratório de Limnologia e Microbiologia - LABLIM;

II - auxiliar e orientar as atividades analíticas desenvolvidas no laboratório;

III - comunicar ao coordenador (a) do laboratório as não-conformidades existentes que possam interferir nas atividades laboratoriais;

IV - manter a integridade dos equipamentos, fazendo constante calibração dos mesmos;

V - manter o laboratório limpo e organizado;

VI - produzir atividades científicas alinhadas aos objetivos do laboratório.

**Art 7º.** Aos estudantes bolsistas, voluntários, estagiários e demais usuários competem:

I - cumprir e fazer cumprir as normas do regimento interno do Laboratório de Limnologia e Microbiologia - LABLIM;

II - realizar suas atividades conforme seu plano de atividades apresentado no início de sua execução no laboratório;

III - manter a integridade dos equipamentos, fazendo constante calibração dos mesmos;

IV - manter o laboratório limpo e organizado.

**Art. 8º.** As atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no laboratório devem ser comunicadas à coordenação do mesmo com antecedência de 10 dias pelo professor ou técnico responsável pela atividade. De forma que a atividade possa ser agendada e instruções possam ser repassadas.

**Art. 9°.** A todos os usuários, não será admitido desconhecimento de suas competências em suas atividades no laboratório.

**Parágrafo Único.** Demais competências podem ser atribuídas individual ou coletivamente pelo (a) coordenador (a) do laboratório, quando julgar necessário.

**Capítulo V**

**Do Funcionamento**

**Art. 10º.** O horário regular de funcionamento do Laboratório de Limnologia e Microbiologia - LABLIM deverá ser prioritariamente em horário de funcionamento do Campus de Ji-Paraná, no entanto, dependerá das necessidades das atividades desenvolvidas e devem ser comunicadas previamente à coordenação.

**Parágrafo Único.** O acesso ao laboratório deve ser sempre registrado no **Caderno de Controle de Uso**, descrevendo quais as atividades foram realizadas pelo usuário, data e período de uso. O caderno encontra-se nas dependências do laboratório.

**Art. 11º.** A utilização das dependências do Laboratório de Limnologia e Microbiologia - LABLIM, bem como de equipamentos e de material de consumo com a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa ou extensão deve ser solicitada via formulário **(Anexo I)** com antecedência de 72h para o coordenador do laboratório, responsabilizando-se por qualquer dano ou contratempo que por ventura possa ocorrer.

**Parágrafo único.** No ato da solicitação o usuário deverá apresentar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas naquele período, informando quais os equipamentos e materiais, atividade a ser realizada e o tempo de utilização. Ressaltando que os materiais de consumo ficam a cargo do usuário ou quando autorizado, seu uso por um responsável pelo laboratório.

**Art. 12º.** O usuário deve ter conhecimento prévio sobre o manuseio dos instrumentos a sua disposição. Caso apresentar algum defeito, comunicar o (a) coordenador (a) do laboratório e registrar no manual de ocorrências (**Anexo II**) imediatamente após constatado.

**Art. 13º.** Quando um **e**quipamento for danificado, o fato deverá ser comunicado à coordenação do laboratório.

**Parágrafo Único.** Não é permitida a retirada de equipamentos do laboratório, salvo exceções previamente autorizadas pelo (a) coordenador (a) do laboratório.

**Capítulo VI**

**Das demandas de custo**

**Art. 14º.** O espaço físico do Laboratório de Limnologia e Microbiologia-LABLIM está situado na sala 1 do primeiro piso do bloco 6 no *Campus* Ji-Paraná da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

**Art. 15º.** Para o funcionamento do LABLIM, serão necessárias despesas de custeio e capital.

**Art 16º.** Despesas de custeio:

I - material de consumo para as análises;

II - manutenção e conservação de equipamentos;

III - contratação de serviços;

IV - despesas de diárias e passagens;

V - material para divulgação;

VI - tradução de trabalhos.

**Art. 17º.** Despesas de capital:

I - aquisição de equipamentos para análises;

II - aquisição de mobiliário em geral;

III - aquisição de coleções e material bibliográfico;

IV - aquisição de equipamentos de processamento de dados e multimídia.

**Art. 18º.** As demandas do LABLIM devem ficar a cargo do Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental, sendo previstas no plano de ação anual do campus.

**Parágrafo Único.** A coordenação doLABLIM poderá pleitear recursos de órgãos de fomento ou parceria com instituições privadas, de acordo com as diretrizes e normas da Fundação Universidade Federal de Rondônia-UNIR.

**Capítulo VII**

**Das disposições finais**

**Art. 19º.** Este regimento poderá sofrer alterações propostas pelos seus usuários, devendo ser aprovadas no conselho do Departamento de Engenharia Ambiental.

**Art. 20º.** Este regimento deverá estar exposto no mural do laboratório.

**Art. 21º.** Os casos omissos neste regimento serão apreciados pelo (a) coordenador (a) do laboratório conforme for pertinente.



**Anexo I**

**SOLICITAÇÃO DO USO DO LABORATÓRIO DE LIMNOLOGIA E MICROBIOLOGIA-LABLIM**

|  |
| --- |
| **Docente responsável:** |
| **Atividade:** |
| **Finalidade: ( ) T.C.C ( ) PIBIC ( ) PIBEX ( ) Outro.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Data de uso** | **Descrição da atividade realizada** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**Acadêmicos Envolvidos**

|  |  |
| --- | --- |
| **RA** | **Assinatura** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**Eu, declaro estar ciente das normas dispostas no regimento interno deste laboratório, bem como as adversidades que ocorrerem são de minha total responsabilidade.**

**Ji-Paraná, de de .**

**Assinatura do docente responsável.**



**Anexo II**

**REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**

**Laboratório de Limnologia e Microbiologia-LABLIM**

|  |
| --- |
| **Às \_\_\_\_hs\_\_\_\_min do dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**  **Assinatura:** |

|  |
| --- |
| **Às \_\_\_\_hs\_\_\_\_min do dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**  **Assinatura:** |

|  |
| --- |
| **Às \_\_\_\_hs\_\_\_\_min do dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**  **Assinatura:** |

|  |
| --- |
| **Às \_\_\_\_hs\_\_\_\_min do dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**  **Assinatura:** |